

# Lei Nº 239/59.

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 239/59, e resolve empregar a S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a anular da conta de Obras e Realizações, Estrada de Itaunas a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros.)

Art. 2º: A importância a que se refere o Art. 1º, destina-se a roçada da estrada Rio do Sul a S. João do Sobrado.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 11 de Novembro de 1959.

Assinado em Rio Grande

11 de Novembro de 1959  
Presidente da Câmara